

INDICAÇÃO Nº 26/59

Está em pleno desenvolvimento no município o estudo e execução do Plano Diretor, plano esse que nos custará importância superior a Cr\$1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), sendo exato que foram nomeadas e empossadas as comissões: técnica e executiva desse Plano Diretor.

Está também em pleno desenvolvimento, na cidade, as obras de asfaltamento de vias públicas, e temos tido informações verbais de que essas obras vem sendo orientadas por elementos colhidos nos estudos do Plano Diretor.

Entretanto, quando vemos outros municípios alargarem suas vias públicas, em Pirassununga as ruas são estreitadas; enquanto outros municípios abrem novas vias, em Pirassununga elas são fechadas.

Francamente, não cremos seja essa orientação ditada pelo Plano Diretor.

Referimo-nos ao estreitamento do leito da rua 13 de Maio e ao fechamento do trecho da rua General Ozório, entre a referida rua 13 de Maio e a Av. Newton Prado.

A orientação, no caso, evidentemente se prende a economia na pavimentação da cidade. Mas, é óbvio que a economia não é tudo na execução de uma obra, no desenvolvimento de um plano.

Em palestra que ainda ontem tivemos com um engenheiro da Prefeitura de São Paulo, esclareceu-nos ele que o Código de Obras daquele município exige nas aberturas de novas ruas: leito = $3/5$ da largura da rua; passeio = $1/5$ da largura da rua, de cada lado. Não nos responsabilizamos pela informação, mas dela também não duvidamos. É uma exigência técnica cujas razões poderão ser esclarecidas pelos doutos na matéria.

E o fechamento de uma via pública?

Já não é apenas questão de engenharia ou urbanismo, mas também de direito público e privado.

É de ser lembrado ainda, que nos termos do contrato de pavimentação firmado entre a Prefeitura e a Con

[Handwritten signature]

Concitel - contrato esse aprovado pela Edilidade,

"A empreiteira obedecerá na execução dos trabalhos (asfaltamento) a ordem de prioridade de ruas consignadas nas normas anexas ao Edital de Concorrência Pública" (vide cláusula XII)

E a rua fechada pela Prefeitura, é a quarta na ordem de prioridade das consignadas nas referidas - normas.

O não asfaltamento dessa via pública, agora fechada pela Prefeitura, redundará numa infração contratual.

Pelo contrato essa rua deve ser asfaltada e não fechada.

Vai o nosso grito de alerta.

Se de um lado não estamos capacitados para um pronunciamento sobre questão de engenharia ou urbanismo, por outro lado, mercê de Deus, podemos com segurança - deixar nosso protesto contra o fechamento do trecho da rua General Osório, entre a rua 13 de Maio e Av. Newton Prado, por ser essa ação ilegal.

Nessas condições, indicamos á Mesa que sobre a matéria -que é de ordem urbanística e legal- solicite o pronunciamento público do Snr. Chefe do Executivo e das Comissões Técnica e Administrativa do Plano Diretor, com remessa de cópia desta ao Snr. Prefeito e a todos os senhores membros daquelas comissões.

Sala de sessões em 30 de Junho de 1959

~~_____~~
Ivo Xavier Ferreira
Vereador

Município de Curitiba
30/6/59